



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 395, de 3 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da referência de cargo que especifica, e dá outras providências."

A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte Lei:

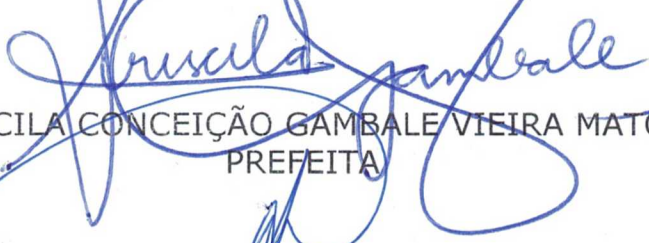
Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da referência do vencimento do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, conforme constante no Anexo Único da presente lei, que passa a ser a seguinte:

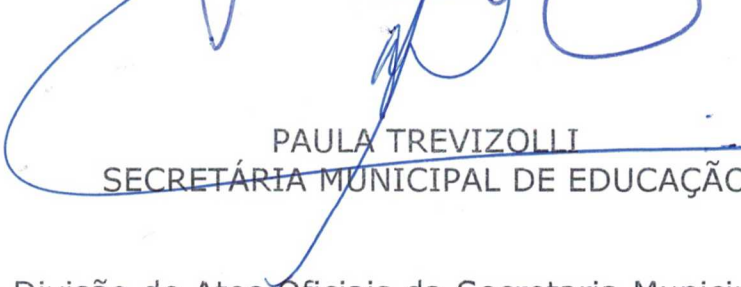
I – servente escolar – referência "ED 1";

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 3 de julho de 2024.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 395/2024 – fls. 2

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO

CARGO	REFERÊNCIA DO VENCIMENTO	VALOR
Servente Escolar	ED 1	R\$ 1.718,64